



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL Nº (NÚMERO/ANO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XV de novembro, nº35, centro, Prata-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.517/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, S.r.(a). _____, e do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro: _____, cidade: _____ neste ato, representado pelo(a) Sr.(a) _____, nos termos da Lei 14.133/21, que rege o presente, e em obediência ao **PROCESSO: 042/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 08/2026**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é decorrente do **PROCESSO: 042/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 08/2026**, sendo regida em obediência a Lei nº 14.133/2021, com ênfase em seus artigos 17 que trata sobre o rito procedimental comum de processos licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido pelas cláusulas aqui dispostas a teor do artigo 92, da lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público podendo ser aplicados, em casos omissos, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, os princípios gerais de Direito Administrativo e disposições de direito privado em benefício do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Dispensa Eletrônica nº08/2026 tem por objeto a aquisição de uniformes para atender os servidores da Câmara Municipal do Prata, conforme Tabela 1:

Os itens desta contratação serão divididos em lotes, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Especificação	Valor médio	Valor médio Total
	1	27	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta (japonesa), com acabamento azul	R\$XX	R\$XX



1			marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.		
	2	16	Camisete feminino, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga ¾, com parte interna da manga cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX
	3	6	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola pólo cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX
	4	3	Baby Look feminina, em malha 100% algodão ou malha PV, anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento azul marinho na tira da manga, com acabamento interno na gola redonda cor azul-marinho, com bordado na frente lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX
	5	6	Camiseta malha feminina, 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX
	6	9	Camiseta malha feminina, 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola redonda cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX
	7	5	Camisa feminina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R\$XX	R\$XX
	8	23	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX



	9	4	Camiseta masculina, malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola redonda cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX
	10	19	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga curta, com parte interna dos punhos cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata.	R\$XX	R\$XX
	11	4	Camisa masculina, em tecido Tricoline + elastano, cor branca, manga longa com parte interna dos punhos, cor azul marinho, com acabamento interno na gola cor azul marinho, com bordado na frente no bolso, lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata	R\$XX	R\$XX
	TOTAL				R\$XX

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, cujo valor global estimado a ser pago será de R\$_____ (_____).

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do envio da proposta pela CONTRATADA.

O índice utilizado para reajustamento será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja respeitado o interregno mínimo de 1 ano, conforme artigo 25, §8º, inciso I da lei 14.133/21 contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Ao final da vigência desse contrato a CONTRATANTE poderá negociar com o CONTRATADO para a obtenção de condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, conforme o artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/ fatura com código de barra emitida pela CONTRATADA. Após a apresentação desses documentos a secretaria contábil do Poder Legislativo em até 5 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante e então a administração



poderá efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, a efetiva execução do objeto com as devidas exigências. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os uniformes deverão ser entregues no anexo da CONTRATANTE, situada na Praça XV de novembro, nº321, Centro, Prata-MG, CEP: 38.140-000 conforme solicitações efetuadas via e-mail de acordo com tabela de medidas enviadas pela contratada no prazo de 01(um) dia útil após a assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, das 12:00 h às 18:00 h, dentro do prazo definido conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de sofrer penalidades, conforme as cláusulas décima primeira e décima segunda desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____, sendo admitida a prorrogação nos termos do Capítulo V da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas em relação à aquisição dos serviços referentes ao objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do setor de almoxarifado e patrimônio, da Câmara Municipal de Prata, a qual caberá verificar se o objeto, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

Constituem direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto do contrato de forma contínua durante o período contratado, a partir da assinatura do contrato;

b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) responder pelos vícios da execução do objeto, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Câmara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES

Conforme o art.115 da Lei Federal 14.133, de 2021 - “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei”. Por isso, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Logo, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas observadas no artigo 155 da lei 14.133/2021:

Em obediência ao artigo 156, da Lei nº14.133/2021, seguem as sanções a serem aplicadas:

a) **Advertência** será aplicada se houver a inexecução parcial do contrato ou quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Multa de 10% (dez por cento)** será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas qualquer dos incisos do art.155 da lei 14.133/2021

c) **Impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II ao VII do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII ao XII do art. 155 desta Lei. E poderá ser aplicada essa sanção a quem infringir administrativamente os incisos II ao VII, quando houver justificativa de imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156. Logo, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Em casos omissos deve-se observar o artigo 156 da lei 14.133/2021 e /ou a referida lei em sua totalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, o contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 ao 139 e dos artigos 147 ao 150 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO REGIME JURÍDICO E DA PUBLICAÇÃO

O regime jurídico dos contratos deve observar a lei 14.133/2021. Nesse contexto, confere à administração as prerrogativas previstas no artigo 104 da referida lei.

O extrato do presente contrato será publicado por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DE RISCOS

A controladoria interna, juntamente com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal do Prata – MG, encontraram risco baixo, não havendo necessidade de a empresa fornecer garantias contratuais, pois os valores elencados não geram impacto expressivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Prata-MG, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, as partes estão justas e acordadas. Por isso, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Prata, ____ de ____ de 2026.

_____ Presidente da Câmara Municipal do Prata – MG	_____ Representante Legal da Contratada
--	--

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____